



Méliuz S.A

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 - NIRE 3130011265-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de abril de 2022

1. **Data, Hora e Local:** Aos 06 de abril de 2022, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, através de plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia ("Manual" e "Plataforma Digital"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"). Conforme o artigo 4º, §3º da ICVM 481, esta Assembleia Geral Extraordinária da Méliuz S.A ("AGE" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Andaluzia, nº 131, bairro Carmo, CEP 30.310-030. **2. Convocação e Publicações:** Edital de convocação publicado, em primeira convocação no Jornal "Hoje em Dia", nos exemplares de (a) 15 de março de 2022, na página 12, e simultaneamente na página do Jornal "Hoje em Dia" na internet conforme link de acesso: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC78-A3C9-8648-7643>; (b) 16 de março de 2022, na página 10, e simultaneamente na página do Jornal "Hoje em Dia" na internet conforme link de acesso: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2344-4610-B5BE-A17B>; (c) 17 de março de 2022, na página 3, e simultaneamente na página do Jornal "Hoje em Dia" na internet conforme link de acesso: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4A1B-3B10-C2E8-D5E6> em conformidade com os Artigos 124 e 289, da Lei nº 6.404/76. O Manual e demais documentos e informações relativos à ordem do dia foram disponibilizados no website de Relações com Investidores da Companhia e nos websites da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em conformidade com a ICVM 481. **3. Ordem do Dia:** Constatam da Ordem do Dia as seguintes matérias: (i) aprovar novo aditamento ao Plano de Remuneração Baseado em Ações ("Plano de Opção") aprovado no dia 01 de setembro de 2020 em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, tendo o próprio aditamento sido aprovado no dia 05 de outubro de 2020 em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, conforme os termos propostos no Edital de Convocação, com o que se pretende: (a) incluir a cláusula 4.5.1 de modo a permitir a cessão dos direitos e obrigações relativos ao Plano para pessoas jurídicas cujas ações ou quotas sejam 100% (cem por cento) de propriedade do Outorgado; e (b) aprovar a alteração da cláusula 5.1 ("Limite de Ações") do Plano, de modo a aumentar o limite total de 2,5% (dois e meio por cento) para 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia; (ii) aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações celebrado entre as administrações da Alter Pagamentos S.A ("Alter") e da Méliuz, que estabeleça os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Alter pela Méliuz ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações", respectivamente); (iii) ratificar a nomeação da Mazars Cabrera Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda. (CNPJ/ME 22.356.119/0001-34) ("Avaliadora"), empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Alter e do Méliuz a preços de mercado nos termos e para os fins do artigo 264 da Lei nº 6.404/76 ("Laudo de Avaliação"); (iv) aprovar o Laudo de Avaliação; (v) aprovar a incorporação de Ações nos termos do Protocolo e Justificação, com o consequente aumento do capital social da Companhia em R\$ 86.003,33 (oitenta e seis mil, três reais e trinta e três centavos) mediante a emissão de 8.183 (oito mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de acordo com os artigos 224, 225, 252 e 264 da Lei nº 6.404/76; (vi) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o caput do art. 5º a fim de contemplar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações; e (vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração proposta no item (vi) acima, caso aprovada. **4. Presença:** Presentes, na assembleia geral extraordinária, acionistas representando 40,81% (correspondentes a 327.147.419 ações) do capital social da Companhia com direito a voto e, conforme se verifica (i) pelas instruções de voto a distância válidas recebidas por meio da Central Depositária da B3 e do agente escriturador das ações da Companhia, nos termos da regulamentação da CVM e (ii) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Artigo 21-V, inciso III, da ICVM 481. **5. Instalação.** Considerando a presença de acionistas titulares de 40,81% do capital social, declara-se, se instalada a presente assembleia geral em relação aos itens (i) a (v) da ordem do dia. Em virtude de não ter se atingido quórum suficiente para instalação da assembleia geral no que toca aos itens (vi) e (vii), relativos à alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme fixado pelo artigo 135, da Lei das Sociedades Anônimas. **6. Mesa:** Por indicação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcio Loures de Araujo Penna, Presidente, que indicou o Sr. Alexandre Rocha Rimulo como Secretário. **7. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foi dispensada a leitura do mapa de votação consolidado nos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, que ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes consoante o §4º do artigo 21-V da ICVM 481, havendo sido (a) dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGE; (b) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências proferidas apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pelo Secretário da Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos dispostos no §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e (c) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua aplicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (i) Aprovar, sem emendas ou ressalvas, por maioria dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 311.035.225 votos a favor, 16.112.194 votos contra e nenhuma abstenção, incluindo as ações detidas pelos legalmente impedidos, o novo aditamento ao Plano de Opção, de modo a aumentar o limite total de 2,5% (dois e meio por cento) para 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia. Em virtude da aprovação ora realizada, o Plano de Opção passará a contar com a redação consolidada constante do Anexo I da presente ata. (ii) Aprovar, sem emendas ou ressalvas, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 327.147.419 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, incluindo as ações detidas pelos legalmente impedidos, o Protocolo e Justificação, conforme proposta da administração. (iii) Aprovar, sem emendas ou ressalvas, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 327.147.419 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, incluindo as ações detidas pelos legalmente impedidos, o Laudo de Avaliação, conforme proposta da administração. (v) Aprovar por maioria, dos votos dos acionistas presentes (conforme manifestação proferida durante o curso da assembleia pelo representante de 248.755.998 ações), a Incorporação de Ações nos termos do Protocolo e Justificação, condicionando a conclusão da operação nos termos apresentados à apresentação de laudo de avaliação do Alter por valor de mercado confirmando o valor atribuído às ações do Alter objeto da incorporação de ações e o consequente aumento do capital social da Companhia. A nomeação do avaliador e laudo de avaliação deverão ser submetidos à aprovação da assembleia geral de acionistas. Fica consignado que 78.391.421 ações votaram pela aprovação deste item da ordem do dia nos termos dos boletins de voto a distância enviados à Companhia. Não foram apresentados votos contrários ou abstenções com relação ao item (v) da ordem do dia. (vi) Não foi atingido quórum suficiente para instalação da assembleia geral no que toca aos itens (vi) e (vii) da ordem do dia, de forma que deliberação dos referidos itens restou prejudicada na presente assembleia. A deliberação dos referidos itens ocorrerá em segunda convocação da assembleia geral extraordinária, sendo as informações publicadas posteriormente, na forma exigida em lei e considerando a deliberação tomada no item (v) da ordem do dia. Os senhores acionistas serão devidamente informados a respeito. **8. Atas da Administração:** A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata em forma de sumário, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, ao final deste instrumento, nos termos da ICVM 481. **10. Assinaturas:** Mesa: Marcio Loures de Araujo Penna - Presidente; Alexandre Rocha Rimulo - Secretário. **Acionistas Presentes:** Lucas Marques Peloso Figueiredo (representado por seu procurador Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira); André Amaral Ribeiro (representado por seu procurador Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira); Israel Fernandes Salmen (representado por seu procurador Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira); Orq Investments LLC (representado por seu procurador Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira); Orq Investments 2 LLC (representado por seu procurador Thiago Fiuza Camargos Guelber de Barros Vieira); Norges Bank; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Retirement Association of New Mex; State ST GL ADV Trust Company Inv FIA; Washington Investment Fund; Los Angeles County Employees Ret Association; International Monetary Fund; The Regents of The University of California; Ishares Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Opportunity Logica Master FIA; ST ST MSCI Emerging Mkt Small Cap Index Fund; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap ETF; Kaiser Permanente Group Trust; Ishares MSCI Brazil Small Cap ETF; SSGA SPDR ETFs Europe I PLC; SPDR Portfolio MSCI Global Stock Market ETF; Ishares Core MSCI Emerging Markets ETF; Northern Trust Collective EAFE Small Cap Index Fund-Non-Lend; STR MSCI ACWI US USA IMI Screened Non-Lending Com TR F; State Street Global All Cap Equi IY US US Index Fund; EP Emerging Markets Small Companies Fund; Ishares IV Public Limited Company; Vanguard Inv Funds ICVC-Vanguard FTSE Global All Cap Index F; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Cap Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Champlain Emerging Markets Small Cap Fund, LLC; Opportunity Acoes FIA BDR Nivel I IE; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Laeremes Pension Forsikringsaktieselskab; Vanguard ESG International; Vanguard Fiduciary TRT Company Instit I NTI S&P 500 Index F; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Investment Series PLC / Vanguard Emerging Markets ESG Emer; Northern Trust Collective Emerging Markets EX Chin; Ishares Emerging Markets Intl Equity Index Fund; Vanguard Total International Stock Index FD, A Se Van S F. **11. Mesa (assinado com certificado digital):** Marcio Loures de Araujo Penna - Presidente; Alexandre Rocha Rimulo - Secretário. **Méliuz S.A - CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 - NIRE 3130011265-9. Anexo I - Plano de Opção de Compra de Ações:** O presente Plano de Opção de Compra de Ações da Méliuz S.A. (o "Plano" e "Companhia", respectivamente) estabelece os principais termos e condições de outorga de opções de compra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia (as "Opções", respectivamente), nos termos do parágrafo 3º do Artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), e do Estatuto Social vigente da Companhia. **1. Objetivos do Plano: 1.1. Objeto.** Este Plano tem por objetivo permitir que a Companhia, após verificadas as condições expressamente determinadas pelo Conselho de Administração, possa: (a) atrair, incentivar, reter e motivar talentos; (b) alinhar os interesses de determinados Beneficiários (conforme definidos na Cláusula 2.1 abaixo) com o sucesso das atividades da Companhia e o retorno aos seus acionistas, motivando-os, assim, a contribuir substancialmente para o sucesso e progresso da Companhia; (iii) compartilhar riscos e ganhos de suas atividades com certos Beneficiários; e (iv) conceder incentivos de longo prazo para certos Beneficiários visando a estratégia de continuidade dos negócios da Companhia. **2. Beneficiários Elegíveis: 2.1. Beneficiários.** Poderão ser beneficiários com a outorga de Opções de Ações, nos termos deste Plano, os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme indicados e aprovados pelo próprio Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 3.1(c) abaixo, colaboradores e/ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ("Beneficiários" ou "Beneficiário"). Recebida a Opção de compra de Ações, o Beneficiário deverá celebrar um Contrato de Opção (conforme definido na Cláusula 4.2), nos termos deste Plano. **3. Administração do Plano: 3.1. Administração.** A Assembleia Geral da Companhia será exclusivamente responsável pela aprovação, alteração, suspensão ou extinção do Plano. No entanto, obedecidas as condições gerais deste Plano, o Estatuto Social vigente da Companhia, a legislação aplicável e as diretrizes fixadas pela correspondente Assembleia Geral que aprovar o presente Plano, a administração deste Plano cumprirá ao Conselho de Administração da Companhia, que terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a implantação e gestão deste Plano, incluindo poderes para: (a) criar e aplicar as normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos deste Plano, e a solução de eventuais dúvidas de interpretação dos termos e condições deste Plano, mediante deliberação em reunião do Conselho de Administração da Companhia; (b) estabelecer metas de desempenho para departamentos, setores ou operações da Companhia, que não sejam apenas atreladas individualmente a um respectivo Beneficiário; (c) estabelecer critérios objetivos para a eleição dos efetivos Beneficiários deste Plano, bem como autorizar a outorga das Opções para eles, mediante determinação de todas as condições das Opções outorgadas individualmente, e, caso necessário, modificar as condições das Opções de modo a adequá-las à legislação vigente; (d) estabelecer a quantidade de Opções a serem outorgadas a cada um dos Beneficiários e/ou grupos específicos de Beneficiários, desde que observado o limite total de Ações previsto na Cláusula 5.1 abaixo; (e) aprovar a emissão de novas Ações, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, para satisfazer o exercício das Opções outorgadas nos termos deste Plano, independentemente de existirem ou não ações da Companhia em tesouraria que poderiam satisfazer tal exercício; e (f) aprovar os Contratos de Opção (conforme definido na Cláusula 4.2) a serem celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, observados os termos e condições deste Plano. **3.2. Deliberações.** As deliberações sobre todas as matérias relacionadas a este Plano tomadas pelo Conselho de Administração possuem força vinculante para a Companhia. **3.3. Exceções à Competência do Conselho de Administração.** Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3.1 e 3.2 acima, nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá, excetuados os ajustes permitidos pelo presente Plano, (i) aumentar o limite de ações a serem outorgadas aos Beneficiários, conforme previsto na Cláusula 5.1 abaixo; ou (ii) sem o consentimento prévio do Beneficiário, alterar ou prejudicar quaisquer obrigações ou direitos definidos em qualquer Contrato de Opção. **4. Outorga de Ações: 4.1. Outorga.** Periodicamente, durante a vigência deste Plano, o Conselho de Administração da Companhia determinará os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos deste Plano. Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação. **4.1.1.** O preço de exercício, prazos, condições de pagamento e condições do exercício de cada Opção serão definidas pelo Conselho de Administração da Companhia quando da outorga de cada Opção, observado o previsto neste Plano. **4.1.2.** O pagamento do preço de exercício de cada Opção deverá ser feito pelo Beneficiário à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente a ser estipulada pela Companhia no respectivo Contrato de Opção a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário aplicável. **4.1.3.** As Opções poderão ser adquiridas e/ou exercidas em uma ou mais vezes conforme a ser determinado pelo Conselho de Administração da Companhia em cada Contrato de Opção a ser celebrado com o respectivo Beneficiário. **4.2. Forma.** A outorga de Opções nos termos deste Plano será oportunamente realizada mediante a celebração de um Contrato de Opção de Compra de Ações entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais deverão prever, sem prejuízo de outras condições eventualmente determinadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) as condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; e (c) o prazo final para exercício das Opções ("Contratos de Opção"). **4.2.1.** O Conselho de Administração da Companhia poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia, anterioridade ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas, desde que observados os termos deste Plano. **4.2.2.** O Conselho de Administração poderá subordinar o exercício das Opções a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação dessas mesmas Ações pelo Beneficiário. **4.3. Desvinculação da Remuneração.** Não haverá qualquer desconto e/ou compensação compulsória e/ou obrigatória de parte do Beneficiário utilizar seu salário, remuneração e/ou bônus para pagar o preço de exercício da Opção. **4.4. Inexistência de Obrigação.** A outorga de uma Opção não resultará na obrigação do Beneficiário aceitá-la ou exercê-la. **4.5. Intransferibilidade.** As Opções outorgadas nos termos do presente Plano não são em caráter personalíssimo e não serão transferíveis pelos Beneficiários, sendo somente por estes exercíveis, salvo na hipótese de sucessão aplicáveis. **4.5.1. Exceção à Intransferibilidade.** As Opções outorgadas nos termos do presente Plano poderão ser transferidas (i) mediante cessão pelos Beneficiários para pessoas jurídicas nas quais o próprio Beneficiário original seja titular de 100% do Capital Social e (ii) nas hipóteses de sucessão aplicáveis. **4.6. Extinção.** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Plano e/ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos deste Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (a) mediante exercício integral nos respectivos Períodos de Vesting (conforme definidos na Cláusula 6.2 abaixo); (b) após decorrido do respectivo prazo de vigência do exercício das Opções, e ser definido em cada Contrato de Opção, sem que o Beneficiário tenha exercido tais Opções; (c) mediante distrito do respectivo Contrato de Opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos; (d) nas hipóteses previstas na Cláusula 7 deste Plano e/ou quaisquer outras eventualmente previstas no Contrato de Opção; (e) por comum acordo entre o Conselho de Administração da Companhia e o Beneficiário; e/ou (f) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) somente formulado. **5. Limite para Outorga e Ações Sujetas a este Plano: 5.1. Limite de Ações.** As Opções outorgadas nos termos deste Plano poderão conferir direitos de aquisição sobre Ações representativas de até 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia tendo como base o dia 10 de março de 2022, data na qual o limite ora estabelecido foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **5.1.1.** Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data mencionada na Cláusula 5.1 acima venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes no limite de ações previsto na Cláusula 5.1 acima, de modo a evitar distorções no Plano e prejuízos à Companhia e/ou aos Beneficiários. **5.2. Exercício.** Com o propósito de satisfazer o exercício das Opções outorgadas nos termos deste Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração da Companhia: (a) emitir novas Ações dentro do limite do capital social autorizado; e/ou, ainda, (b) alienar Ações que estejam mantidas em tesouraria à época do exercício, conforme o caso, sujeito às disposições legais aplicáveis, incluindo normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **5.3. Direito de Preferência.** Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com este Plano, conforme previsto no parágrafo 3º do Artigo 171 da Lei nº 6.404. **5.4. Direitos.** As Ações efetivamente adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertencentes a sua espécie, de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social vigente da Companhia. **6. Exercício das Opções: 6.1. Exercício.** As Opções poderão ser exercidas nos dias 1º (primeiro) do mês de janeiro e/ou 1º (primeiro) do mês de julho de cada ano, observados os respectivos Períodos de Vesting previstos na Cláusula 6.2 abaixo e o Prazo Máximo de Exercício previsto na Cláusula 6.2.1 abaixo ("Datas de Exercício"), total ou parcialmente, nos termos estipulados no respectivo Contrato de Opção. Caso as Datas de Exercício não sejam Dias Úteis, o Beneficiário poderá exercer as Opções (se) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente. **6.1.1.** Para fins deste Plano, entende-se por "Dia Útil" qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **6.2. Vesting.** Excoeto se expressamente previsto de outra forma no Contrato de Opção, as Opções outorgadas aos Beneficiários serão exercidas após devidamente apuradas e verificadas nos seguintes períodos, nas seguintes proporções ("Períodos de Vesting"): (a) até 30% (trinta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas a partir do 3º (terceiro) aniversário do Contrato de Opção aplicável, respeitado o Prazo Máximo de Exercício; (b) até 30% (trinta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas a partir do 4º (quarto) aniversário do Contrato de Opção, respeitado o Prazo Máximo de Exercício; e (c) as 40% (quarenta por cento) remanescentes das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas, no todo ou em parte, a partir do 5º (quinto) aniversário do Contrato de Opção, respeitado o Prazo Máximo de Exercício. **6.2.1.** Em qualquer caso, o exercício de qualquer Opção outorgada poderá ocorrer até o 6º (sexto) aniversário do respectivo Contrato de Opção ("Prazo Máximo de Exercício"), considerando que somente poderá haver exercício de Opções nas Datas de Exercício que estejam dentro do Prazo Máximo de Exercício. **6.2.2.** As Opções (se) parcela(s) da(s) Opção(ões) que eventualmente não venha(m) a ser exercida(s) no(s) correspondente(s) prazo(s) e condição(ões) estipuladas acima caducará(ão) automaticamente, sem que sejam (i) devidas (s) qual(s) quer indenização(ões) ao(s) Beneficiário(s) pela Companhia. **6.3. Notificação de Exercício.** O Beneficiário que desejar exercer suas Opções deverá comunicar a Companhia, por escrito, dentro do respectivo Período de Vesting e em uma Data de Exercício, indicando a quantidade de Opções que deseja exercer, nos termos do modelo de comunicação que deverá ser anexado ao respectivo Contrato de Opção ("Notificação de Exercício"). **6.3.1.** A Companhia informará ao Beneficiário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do recebimento da Notificação do Exercício, pelo menos: (i) se as Ações a serem adquiridas serão as detidas em tesouraria ou se serão novas Ações a serem emitidas dentro do limite do capital autorizado da Companhia; (ii) o preço de exercício total a ser liquidado; e (iii) a conta corrente a ser creditada, com base na correspondente quantidade de Opções exercidas informada pelo Beneficiário, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a aquisição, pelo Beneficiário, das Ações objeto do exercício em conformidade com o disposto neste Plano. **6.4. Suspensão.** O Conselho de Administração da Companhia poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei e/ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Beneficiários e/ou prejudique a Companhia. **6.5. Direitos como Acionista.** Nenhum Beneficiário tem qualquer direito ou privilégio de acionista da Companhia até que suas Ações, oriundas do exercício das Opções, sejam devidamente adquiridas e integradas, nos termos deste Plano e do seu respectivo Contrato de Opção, bem como até que sejam efetivamente registradas em nome do Beneficiário no escriturador das Ações da Companhia. Adicionalmente, considerando a listagem das ações da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), cada um dos Beneficiários: (i) deverá respeitar a legislação aplicável e as respectivas regulamentações da B3 e da CVM, incluindo, sem limitação, com relação à eventual vedação à negociação de ações para venda no mercado; e (ii) deverá declarar que está ciente de que o Plano é uma forma de investimento no mercado de capitais, sujeito a todos os riscos inerentes a ele, sendo que a Companhia não promete ou garante qualquer lucro ou ganho pelo exercício das respectivas Opções. **6.6. Entrega de Ações.** Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício de uma Opção a não ser que todas as exigências contratuais, legais, estatutárias e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas pelo Beneficiário e devidamente verificadas pelo Conselho de Administração da Companhia. **7. Hipóteses de Desligamento do Beneficiário e seus Efeitos: 7.1. Demissão.** Na hipótese de demissão do Beneficiário: (a) pela Companhia por justa causa, nos termos da legislação vigente e conforme vier a ser definido nos Contratos de Opção, então, todas as Opções (ainda que não exercidas ou que não tenham completado seus Períodos de Vesting na data do desligamento), de acordo com o respectivo Contrato de Opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; ou (b) voluntariamente pelo próprio Beneficiário ou demissão do Beneficiário pela Companhia sem justa causa, então: (i) as Opções que já tenham completado seus Períodos de Vesting e ainda não tenham sido exercidas na data do desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, sendo que após o referido prazo, tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (ii) as Opções que ainda não tiverem completado seus Períodos de Vesting na data do desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento. **7.2. Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do Beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável e das definições constantes do respectivo Contrato de Opção, os Períodos de Vesting ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as Opções que já tenham completado seus Períodos de Vesting e ainda não tenham sido exercidas poderão ser exercidas nos termos deste Plano e do Contrato de Opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez por um trabalho ou o que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as Opções tornar-se-ão, então, imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo Beneficiário ou seus responsáveis legais no prazo de até 12 (doze) meses a contar da declaração oficial de invalidez. **7.3. Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do Beneficiário: (a) as Opções que ainda não tenham completado seus Períodos de Vesting de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as Opções que já tenham completado seus Períodos de Vesting e ainda não tenham sido exercidas de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início de sua aposentadoria, observado que após tal prazo, as Opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento. **7.4. Licença Não-Remunerada Voluntária.** Caso o Beneficiário tire licença não-remunerada voluntária, desde que devidamente autorizada pela Companhia, pelo período de até 2 (dois) anos ("Licença Não-Remunerada Voluntária"), as Opções exercíveis ou não exercíveis permanecerão válidas e aplicáveis, nos termos deste Plano e do respectivo Contrato de Opção. Após o período da Licença Não - Remunerada Voluntária, caso o Beneficiário: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo Contrato de Opção continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os Períodos de Vesting e Prazo Máximo de Exercício (conforme definido no Contrato de Opção) serão automaticamente prorrogados pelo prazo correspondente ao período da Licença Não-Remunerada Voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, as Opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento. **7.5. Falecimento.** Diante do falecimento do Beneficiário, as Opções a ele outorgadas continuarão vigentes e aplicáveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo Contrato de Opção. **7.6. Eventos Extraordinários: 7.6.1. Alienação de Controle:** Caso, durante o período de vigência deste Plano e do respectivo Contrato de Opção, os acionistas controladores da Companhia alienem, direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou de operações sucessivas, um número de Ações que implique na alteração do controle da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, das normas da B3, do Novo Mercado e da CVM, as Opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos Períodos de Vesting na data da alteração do controle serão liberadas para serem exercidas, no todo ou em parte, pelos Beneficiários. **7.6.2. Reestruturação Societária com Extinção da Companhia:** Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, a Companhia deverá fazer com que a sua sociedade sucessora antecipe os Períodos de Vesting, de forma que todas as Opções cujos Períodos de Vesting ainda não tenham sido completados sejam acelerados e todas as Opções poderão ser exercidas em até 30 (trinta) dias contados da deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus do pagamento do valor final relacionado a tais Opções ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável. **7.6.3. Reestruturação Societária com Sobrevivência da Companhia:** Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, a Companhia deverá fazer com que a sua sociedade sucessora antecipe os Períodos de Vesting, de forma que todas as Opções cujos Períodos de Vesting ainda não tenham sido completados sejam acelerados e todas as Opções poderão ser exercidas em até 30 (trinta) dias contados da deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus do pagamento do valor final relacionado a tais Opções ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável. **7.6.4. Dissolução/Liquidação:** Caso a Companhia venha a tomar-se sujeita a dissolução/liquidação, os Períodos de Vesting serão automaticamente antecipados e os Beneficiários terão 30 (trinta) dias contados da deliberação da dissolução/liquidação para exercerem todas as suas Opções, incluindo aquelas exercíveis e ainda não exercidas, e participarem da dissolução/liquidação, sendo certo que, após o término do referido prazo de 30 (trinta) dias e independentemente de prévia comunicação expressa neste sentido pela Companhia ao Beneficiário, tal direito estará automaticamente extinto e todas as Opções não exercidas serão automaticamente canceladas. **7.7. Condições Específicas.** Não obstante o disposto nas Cláusulas 7.1 a 7.6 acima, o Conselho de Administração da Companhia poderá, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas nesta Cláusula 7 e estipular condições específicas adicionais no caso de desligamento de determinados Beneficiários ou ocorrência de quaisquer eventos extraordinários, estabelecendo critérios específicos relacionados à manutenção ou não das Opções, conforme o caso, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário ou situação. **8. Prazo de Vigência: 8.1. Vigência.** Este Plano poderá vigorar por até 6 (seis) anos a contar da data de sua efetiva aprovação solene, resguardado o Prazo Máximo de Exercício previsto em cada Contrato de Opção. O término da vigência deste Plano não afetará a eficácia e validade das Opções eventualmente em vigor e outorgadas com base neste Plano, bem como os seus respectivos Contratos de Opção então celebrados com os respectivos Beneficiários. **9. Disposições Gerais: 9.1.** A outorga de Opções nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de realizar o cancelamento de seu registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado e/ou de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, aquisição, alienação e/ou cisão. Os administradores da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu respectivo critério e observado o quanto disposto pelo Conselho de Administração da Companhia neste específico sentido, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade, pela substituição das Ações objeto das Opções deste Plano por ações ou quotas sociais da companhia/sociedade sucessora da Companhia. **9.2.** Nenhuma disposição deste Plano ou Opção outorgada nos termos deste Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador, colaborador, empregado, prestador de serviços e/ou representante da Companhia (e/ou de empresas controladas por esta última, direta ou indiretamente), nem interferirá, de qualquer modo, no direito unilateral da Companhia (e/ou de empresas controladas por esta última, direta ou indiretamente), a qualquer tempo e sujeito as condições legais e contratuais, interromper o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do Beneficiário ou o relacionamento profissional vigente. **9.3.** Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos deste Plano, do Contrato de Opção, das deliberações do Conselho de Administração com relação às Opções e ao Contrato de Opção e ao Estatuto Social da Companhia, mediante inequívoca declaração escrita a ser corroborada no respectivo Contrato de Opção, sem qualquer ressalva. **9.4.** Fica estabelecido que qualquer alteração legal significativa relacionada à regulamentação das sociedades por ações, normas ou regulamentos da CVM ou B3 e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra de ações poderão levar a revisão (parcial ou integral) deste Plano. **9.5.** Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração da Companhia, e quando o Conselho de Administração entender conveniente, pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. **JUCEMS nº 9311916 em 25/04/2022. Protocolo 22197236 - 20/04/2022. Autenticação: A42E2D 293C11 36F661 785B9E 9AA2E7 F8F919A. Para validar, código CXAZ. Digitalmente assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.**



Continuação

operações de swap de juros e derivativo de commodity. Considerando a natureza dos instrumentos, o valor justo é basicamente determinado pelo uso de cotações no mercado aberto de capitais do Brasil e Bolsa de Mercadorias e Futuros. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos. • **Classificação de instrumentos financeiros:**

Notas	31/12/2021		31/12/2020	
	Mensurados pelo custo amortizado	Saldos	Mensurados pelo custo amortizado	Saldos
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalente de caixa	3	324.277	324.277	99.945
Contas a receber	4	11.063	11.063	29.421
Total		335.340	335.340	129.366
Passivo				
Circulante				
Empréstimos e financiamentos	10	221	221	1.962
Passivos de arrendamento	15	47.148	47.132	51.033
Fornecedores terceiros	12	941	957	2.017
Fornecedores partes relacionadas	12 e 19	56.344	56.344	4.993
Dividendos a pagar		104.554	104.654	60.005
Total		104.782	104.782	60.005
Passivo não circulante				
Passivos de arrendamento	15	128	128	
Total		128	128	
Total Passivo		104.782	104.782	60.005

• **Mensuração do valor justo:** Os instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, em 31 de dezembro de 2020, foram classificados de acordo com a seguinte hierarquia de valor justo: **Nível 2** - Considera *inputs* observáveis no mercado, tais como taxas de juros, câmbio etc., mas não são preços negociados em mercados ativos. Não há ativos ou passivos classificados nos níveis 1 e 3. A Companhia não possui instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, em 31 de dezembro de 2021. **11.b) Gestão de riscos financeiros:** A Companhia segue política de gerenciamento de risco de seu acionista controlador CSN. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa. Também são revisados, periodicamente, os limites de crédito das contrapartes. Nos termos dessa política, os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira. A Companhia acredita estar exposta ao risco de preço de mercado e ao risco de liquidez. • **Risco de preço de mercado:** A Companhia também está exposta aos riscos de mercado relacionados à volatilidade dos preços de commodities e de insumos. Em linha com a sua política de gestão de riscos, estratégias de mitigação de risco envolvendo commodities podem ser utilizadas para reduzir a volatilidade do fluxo de caixa. Essas estratégias de mitigação podem incorporar instrumentos derivativos, predominantemente operações a termo, futuros e opções. • **Risco de liquidez:** É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria da Controladora CSN. Os cronogramas de pagamento das parcelas de longo prazo dos empréstimos e financiamentos são apresentados na nota 13 - Empréstimos e financiamentos. A seguir estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo juros.

Em 31 de dezembro de 2021	Menos de um ano		Entre um e dois anos		Total
	2021	2020	2021	2020	
Passivos de arrendamento (Nota 15)	221	128	349	349	
Fornecedores terceiros (Nota 12)	47.148	47.148	47.148	47.148	
Fornecedores partes relacionadas (Nota 12 e 19)	941	941	941	941	
Dividendos a pagar	56.344	56.344	56.344	56.344	

Prática Contábil: Os instrumentos financeiros da Companhia são classificados de acordo com a definição do modelo de negócio adotado pela Companhia e as características do fluxo de caixa, no caso dos ativos financeiros. No reconhecimento inicial os ativos financeiros podem ser classificados em três categorias: ativos mensurados ao custo de amortização, valor justo por meio do resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Se a empresa detiver substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro, ela deve continuar a reconhecer o ativo financeiro. Os passivos financeiros são classificados como custo amortizado ou valor justo por meio do resultado. A Administração determina a classificação de seus passivos financeiros no reconhecimento inicial. Os passivos financeiros são baixados apenas quando forem extintos, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. A Companhia também extingue um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida ou quando a realização do ativo e liquidação do passivo ocorrerem simultaneamente.

12. Fornecedores

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores - partes relacionadas (nota 19)	957	2.017
Fornecedores - terceiros	47.132	51.033
Total	48.089	53.050

Prática Contábil: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo, e posteriormente mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos e trazidas ao valor presente quando aplicável na data das transações, com base em taxa estimada do custo de capital da Companhia.

13. Obrigações Tributárias

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Imposto de renda	7.592	12.234
Contribuição Social	2.788	4.450
Outros	888	1.782
Total	11.268	18.466

14. Outras Obrigações

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Participação sobre lucro - empregados	994	627
Provisão para consumo	46	46
Outras obrigações	97	94
Total	1.137	767

15. Passivo de Arrendamento: Os passivos de arrendamento são apresentados na demonstração financeira:

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Arrendamentos	402	402
AVP - Arrendamentos	(53)	(53)
Total	349	349

Classificado:	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Circulante	221	221
Não Circulante	128	128
Total	349	349

O valor presente das obrigações futuras foi mensurado utilizando a taxa implícita observadas nos contratos, para os contratos que não dispunham de taxa, a Companhia aplicou a taxa incremental de empréstimos - IBR, ambas em termos nominais. A taxa média incremental utilizada na mensuração de passivo de arrendamento e direito de uso nos contratos celebrados no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 é de 18,02% a.a. para contratos com prazo de 2 anos. A movimentação dos passivos de arrendamentos, no período findo em 31 de dezembro de 2021, está demonstrada na tabela a seguir:

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial líquido		
Novos arrendamentos	535	535
AVP novos arrendamentos	(75)	(75)
Pagamento	(133)	(133)
Juros apropriados	22	22
Saldo final líquido	349	349

Os futuros pagamentos mínimos estimados para os contratos de arrendamento contemplam pagamentos variáveis, fixos em essência quando baseados em desempenho mínimo e tarifas fixadas contratualmente. Em 31 de dezembro de 2021 são os seguintes:

	Menos de um ano		Entre um e cinco anos		Total
	2021	2020	2021	2020	
Arrendamentos	241	161	402	402	
AVP - arrendamentos	(20)	(33)	(53)	(53)	
Total	221	128	349	349	

• **PIS e COFINS a recuperar:** Os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor das contraprestações com os fornecedores, ou seja, sem considerar os créditos tributários incidentes após o pagamento. Demonstramos a seguir o direito potencial de PIS e COFINS embutidos no passivo de arrendamento.

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Arrendamentos	402	402
AVP - Arrendamentos	(53)	(53)
Potencial crédito PIS e COFINS	37	37
AVP - Potencial crédito de PIS e COFINS	(5)	(5)

• **Pagamentos de arrendamentos não reconhecidos como passivo:** A Companhia optou por não reconhecer os passivos de arrendamento em contratos com prazo inferior a 12 meses e para ativos de baixo valor. Os pagamentos realizados para estes contratos são reconhecidos como despesas quando incorridos. As despesas relativas aos pagamentos não incluídas na mensuração do passivo de arrendamento durante o exercício são:

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Ativos de menor valor	122	122
Pagamentos variáveis de arrendamentos	375	375
Total	498	498

De acordo com as orientações do CPC 06(R2)/IFRS 16, a Companhia utiliza na mensuração e na remensuração dos passivos de arrendamento e direito de uso, a técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação projetada nos fluxos a serem descontados. Considerando o Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP nº 02/2019, a Companhia divulga a seguir os saldos comparativos do passivo de arrendamento, direito de uso, despesa financeira e despesas de depreciação com a utilização de taxas em termos reais para desconto a valor presente de fluxos também em termos reais.

	31/12/2021		31/12/2020	
	Taxa em termos nominais e fluxo real	Taxa e fluxo em termos nominais	Taxa em termos nominais e fluxo real	Taxa e fluxo em termos nominais
Passivo de arrendamentos	349	367	349	367
Direito de Uso Líquido	340	354	340	354
Despesa Financeira	(21)	(22)	(21)	(22)
Despesa de Depreciação	(109)	(111)	(109)	(111)

Para mensurar os saldos utilizando taxa em termos reais foi utilizada a projeção para a inflação (IPCA)

divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Prática Contábil:** Na celebração de um contrato, a Companhia avalia se o contrato é, ou contém, um arrendamento. O arrendamento é caracterizado por um aluguel ou transmissão de direito de uso por tempo determinado em troca de pagamentos mensais. O ativo arrendado deve ser claramente especificado. A Companhia determina no reconhecimento inicial, o prazo do arrendamento ou prazo não cancelável, que será utilizado na mensuração do direito de uso e do passivo de arrendamento. O prazo do arrendamento será reavaliado pela Companhia quando ocorrer um evento significativo ou alteração significativa nas circunstâncias que estejam no controle do arrendatário e afete o prazo não cancelável. A Companhia adota a isenção de reconhecimento, conforme previsto na norma, para o arrendatário de contratos com prazos inferiores a 12 (doze) meses, ou cujo ativo subjacente objeto do contrato for de baixo valor. Na data de início, a Companhia reconhece o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento pelo valor presente. O ativo de direito de uso deve ser mensurado ao custo. O custo inclui o passivo de arrendamento, custos iniciais, pagamentos adiantados, custos estimados para desmontar, remover ou restaurar. Já o passivo de arrendamento é mensurado na data de início pela Companhia ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que são efetuados nessa data. Os pagamentos são descontados a taxa de juro implícita no arrendamento. Para os contratos que a Companhia determina a taxa de negócio, entende-se que essa taxa é a taxa implícita em termos nominais e à qual é aplicada no desconto do fluxo de pagamentos futuros. Nos contratos sem definição de taxa, a Companhia aplicou a taxa incremental de empréstimo, obtendo a mesma através de consultas em bancos onde tem relacionamento, ajustadas a inflação prevista para os próximos anos. Para a mensuração subsequente, é utilizado o método de custo ao ativo de direito de uso e aplicado, na depreciação, os requisitos do CPC 27 - Ativo Imobilizado. No entanto, para efeito de depreciação, a Companhia determina a utilização do método linear com base na vida útil remanescente dos bens ou pelo prazo do contrato, sendo considerado dos dois o menor. Os efeitos de PIS e COFINS a recuperar gerados após o efetivo pagamento das obrigações serão registrados como reduções das despesas de depreciação do direito de uso e das despesas financeiras reconhecidas mensalmente. Também será aplicado o CPC 11 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a fim de determinar se o ativo de direito de uso apresenta problemas de redução ao valor recuperável e para contabilizar qualquer perda por redução ao valor recuperável identificada.

16. Imposto de Renda e Contribuição Social: 16.a) **Imposto de renda e contribuição social reconhecidos no resultado:** O imposto de renda e a contribuição social reconhecidos no resultado do período estão demonstrados a seguir:

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
(Despesa)/Receita com imposto de renda e contribuição social		
Corrente	(132.714)	(15.251)
Diferido	7.451	
Total	(125.263)	(15.251)

A conciliação das despesas e receitas de imposto de renda e contribuição social, bem como o produto da alíquota vigente sobre o lucro antes do IRPJ e da CSLL são demonstrados a seguir:

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	362.501	74.714
Alíquota	34%	34%
IRPJ/CSLL pela alíquota fiscal combinada	(123.250)	(25.403)

Ajustes para refletir a alíquota efetiva:
 IR/CS diferidos sobre impairment 15.017
 Incentivos fiscais 1.574
 Outros períodos (1.802)
 Outras exclusões (adições) permanentes (2.284)
IR/CSLL no resultado do exercício **(125.263)** **(15.251)**
Alíquota efetiva **35%** **20%**

16.b) Imposto de renda e contribuição social diferidos: O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base negativa de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras.

	(Não auditado)	
	Saldo Inicial 31/12/2020	Saldo Final 31/12/2021
Diferido		
- Bases Negativas da Contribuição Social	2	(2)
Diferenças temporárias		
- Provisões fiscais, previdenciárias, trabalhistas, cíveis e ambientais	70	491
- Provisão para consumos e serviços	213	(17)
- Perdas estimadas em ativos	16	1.222
- Provisão pra descomissionamento (ARO)	16.893	6.003
- Outras	406	(66)
Total	17.600	7.451

A Administração avaliou os preceitos do IFRIC 23 - "Uncertainties Over Income Tax Treatments" e considera que não há razões para que as autoridades fiscais diverjam dos posicionamentos fiscais adotados pela Companhia. Desta forma, não foram reconhecidas quaisquer provisões adicionais de imposto de renda e contribuição social em decorrência da avaliação de aplicação do IFRIC 23 na demonstração financeira em 31 de dezembro de 2021. **Prática Contábil:** O imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, na data do balanço, inclusive nos países em que as entidades do Grupo atuam e geram lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas nas apurações de tributos sobre o lucro líquido em situações em que a regulamentação fiscal aplicável está sujeita à interpretação e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos e são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido. A despesa com imposto corrente é a expectativa de pagamento sobre o lucro tributável do ano, utilizando a alíquota nominal aprovada ou substancialmente aprovada na data do balanço patrimonial, e qualquer ajuste de tributos a pagar relacionado a exercícios anteriores. O imposto de renda e contribuição social correntes são apresentados líquidos, por empresa integrante da Companhia, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto diferido não é reconhecido para diferenças temporárias decorrentes do reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios, que não afete nem o lucro líquido tampouco o lucro ou prejuízo fiscal, diferenças relacionadas a investimentos em subsidiárias e entidades controladas quando seja provável que elas não revertam num futuro previsível e do reconhecimento inicial de ágio, de acordo com IAS 12/CPC 32 - Tributos Sobre o Lucro. O valor do imposto diferido determinado é baseado na expectativa de realização ou liquidação da diferença temporária e utiliza a alíquota nominal aprovada ou substancialmente aprovada. Os ativos e passivos fiscais diferidos são apresentados pelo valor líquido no balanço patrimonial quando há o direito legal e a intenção de compensá-lo quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre os saldos recuperáveis de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis. Tais ativos são revisados a cada data de encerramento de exercício e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável com base em lucros tributáveis futuros.

17. Provisões Trabalhistas, Ambientais e Depósito Judicial: Estão sendo discutidas nas esferas competentes, ações e reclamações de diversas naturezas. O detalhamento dos valores provisionados e respectivos depósitos judiciais relacionados a essas ações está apresentado a seguir:

Natureza	31/12/2021		31/12/2020	
	Passivo provisionado	Depósito judicial	Passivo provisionado	Depósito judicial
Trabalhista	132	373	205	344
Ambiental	1.519	54	97	53
Total	1.651	427	205	397

Classificado:
 Circulante 1.651 427 205 397
 Não Circulante 1.651 427 205 397

A movimentação das provisões trabalhistas e ambientais no período findo em 31 de dezembro de 2021 pode ser assim demonstrada:

Natureza	31/12/2020		31/12/2021	
	Atualização líquida	Utilização líquida de reversão	31/12/2020	31/12/2021
Trabalhista	205	14	10	132
Ambiental	97	1.519	(97)	1.519
Total	205	1.533	10	1.651

As provisões tributárias, trabalhistas e cíveis foram estimadas pela Administração, consubstanciadas significativamente na avaliação de assessores jurídicos, sendo registradas apenas as causas que se classificam como risco de perda provável. **Processos Tributários:** Os principais processos que são considerados pelos consultores jurídicos externos como probabilidade de perda possível, que figuram como parte a Mineração Nacional, de natureza tributária são (i) autos de infração estaduais de ICMS (glosa de créditos e benefícios fiscais); (ii) ISS - natureza de serviço prestado, (iii) CFEM e (iv) Pedidos de compensação (PERDCOMP) não homologados por suposta inobservância do direito creditório. **Processos trabalhistas:** A Mineração Nacional figura como réu, em 31 de dezembro de 2021, em 194 reclamações trabalhistas. Os pleitos das ações, em sua grande maioria, estão relacionados com a responsabilidade subsidiária e/ou solidária, equiparação salarial, adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, horas in itinere, e ações indenizatórias decorrentes de suposto acometimento de doenças ocupacionais ou acidentes do trabalho. Ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 houve movimentação de adições e baixas de processos trabalhistas decorrentes de encerramento definitivo, além da constante revisão das estimativas contábeis da Companhia em relação às provisões e contingências, que consideram as diferentes naturezas das reclamações envolvidas, conforme estabelecido nas políticas contábeis da Companhia. **Processos cíveis:** Dentre os processos judiciais cíveis em que figura como ré, encontram-se, principalmente, ações com pedido de indenização. Tais processos, em geral, são decorrentes de discussões contratuais, relacionadas às atividades industriais da companhia. **Processos ambientais:** Dentre os processos administrativos ambientais em que a Companhia figura como autuada, encontram-se, procedimentos visando a constatação de possíveis ocorrências de irregularidades ambientais e eventuais não atendimentos de condicionantes de licenças ambientais. • **Processos Administrativos e Judiciais Possíveis:** A tabela a seguir demonstra um resumo do saldo das principais matérias classificadas como risco possível em 31 de dezembro de 2021.

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Processos Tributários	5.589	5.097
Processos Trabalhistas	4.276	3.924
Processos Cíveis	117	45
Processos Ambientais	2.526	2.235
Total	12.508	11.301

As avaliações efetuadas por assessores jurídicos definem esses processos administrativos e judiciais como risco de perda possível, não sendo provisionados em conformidade com o julgamento da Administração e com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Prática Contábil:** São registradas apenas as provisões classificadas como risco de perda provável estimadas e consideradas pela Administração consubstanciadas significativamente na avaliação dos seus assessores jurídicos e que serão necessários recursos para liquidar a obrigação. Essa obrigação é atualizada de acordo com a evolução do processo judicial ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável devido a mudanças nas circunstâncias, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

18. Provisões para Passivos Ambientais e Desativação: O saldo das provisões para passivos ambientais e desativação de ativos pode ser assim demonstrado:

	(Não auditado)	
	31/12/2021	31/12/2020
Desativação de ativos	85.906	72.047
Total	85.906	72.047

18.a) Passivos Ambientais: Em 31 de dezembro de 2021 é mantida provisão para aplicação em gastos relativos a serviços para investigação e recuperação ambiental de potenciais áreas contaminadas, degradadas e em processo de exploração de responsabilidade da Companhia nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. As estimativas de gastos são revistas periodicamente ajustando-se, sempre que necessário, os valores já contabilizados. Estas são as melhores estimativas da Administração considerando os estudos e projetos de recuperação ambiental. Estas provisões são registradas na conta de outras despesas operacionais. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa de desconto que reflète as avaliações atuais do mercado, do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como outras despesas operacionais. Alguns passivos ambientais contingentes são monitorados pela área ambiental e não foram provisionados porque suas características não atendem os critérios de reconhecimento presentes no IAS 37/CPC 25. **18.b) Desativação de Ativos:** As obrigações com desativação de ativos consistem em estimativas de custos por desativação, desmobilização ou restauração de áreas ao encerramento das atividades de exploração e extração de recursos minerais. A mensuração inicial é reconhecida como um passivo descontado a valor presente e, posteriormente, pelo acréscimo de despesas ao longo do tempo. O custo de descontinuidade de ativos equivalente ao passivo inicial é capitalizado como parte do valor contábil do ativo sendo depreciado durante o período de vida útil do ativo. A Companhia possui o saldo referente a custos com desativação dos ativos minerais, devido principalmente a: i) revisão no processo de caracter

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B1E-9796-00AA-3339> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B1E-9796-00AA-3339



Hash do Documento

AtY9hgxt5TVwkPTZXyqcd45cU2X8eqLsqHr5W6rBDoU=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 23/08/2022 20:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

